



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. NECESSIDADE DA SOLICITAÇÃO

1.1. Descrição sucinta da solução pretendida:

1.1.1. Garantir o cumprimento efetivo das atividades desta Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - SEJUC através da Central de Monitoração Eletrônica - CME visando ao atendimento das decisões judiciais.

1.2. Alinhamento entre a demanda e o Planejamento Estratégico Institucional ou Planejamento de Tecnologia da Informação e Comunicação:

1.2.1. A presente contratação está diretamente alinhada com o Programa de Trabalho da SEJUC para o exercício 2024.

1.2.2. Quanto ao plano de contratação anual, encontra-se em fase de elaboração.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Explicitação da motivação:

2.1.1. A Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - SEJUC/RR, órgão de atuação em âmbito Estadual, alberga competência instituída na lei nº 317, de 31 de dezembro de 2001 (criação da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania do Estado de Roraima e das outras providências) relacionados à fiscalização de presídios; custódia, escolta de presos; articulação e indução de políticas e serviços penais estaduais, capacitação de servidores da execução penal. Além das demais competências regimentais, atua em conjunto com diversos órgãos municipais, estaduais e federais.

2.1.2. A SEJUC tem envidado esforços no sentido de oferecer políticas alternativas ao encarceramento, que surgem do próprio amadurecimento do sistema prisional e dos entendimentos jurídicos acerca do acautelamento dos apenados e da necessidade de se promover estratégias que viabilizem a modernização do cumprimento de pena, na medida em que couberem.

2.1.3. A Central de Monitoração Eletrônica - CME da SEJUC, inaugurada em 2019, financiada através de um convênio formalizado com a Secretaria Nacional de Políticas Públicas Penais - SENAPPEN, onde possibilita o controle dos movimentos do encarcerado a distância, através de um dispositivo emissor colocado na pessoa. Atualmente a CME é responsável pelo acompanhamento dos monitorados, instalação e desinstalação dos equipamentos, conforme decisões judiciais.

2.1.4. A demanda de tornozeleiras eletrônicas no sistema prisional Roraimense tem sofrido um aumento substancial, reflexo de implementações de políticas no eixo de alternativas de prestação de pena. Não ficando para trás a necessidade da ampliação de disponibilização do equipamento "botão de pânico" dispositivo conhecido como aliado no combate à violência doméstica.

2.1.5. A utilização de tornozeleiras eletrônicas e do "botão de pânico", assim como o monitoramento deles, é indispensável para a efetiva aplicabilidade desta Secretaria junto ao Judiciário nas políticas de desencarceramento.

2.1.6. Cabe mencionar que a manutenção da prestação do serviço de monitoração eletrônica é vital para a segurança pública e a ordem social. Qualquer interrupção na vigilância e monitoramento dos apenados pode resultar em graves consequências, incluindo a suspensão de pena cumprida em regime mais brando.

2.1.7. Atualmente, a SEJUC possui um contrato de **prestação de serviços de Solução Integrada de Monitoramento e Rastreamento Eletrônico de Pessoas** vigente que não tem atendido satisfatoriamente às necessidades desta secretaria, haja vista a insuficiência de tornozeleiras eletrônicas com a realidade da demanda atual. Este contrato expira em 03 de janeiro de 2025.

2.1.8. Com a data de término iminente do contrato atual, em 03 de janeiro de 2025, há uma procura significativa por alternativas em busca de uma solução que garanta a continuidade dos serviços sem interrupções prejudiciais. No entanto, o tempo restante não é suficiente para concluir o processo licitatório definitivo, que envolve uma série de etapas complexas, desde a elaboração do edital até a seleção do fornecedor mais adequado.

2.1.9. Incumbe ressaltar que a natureza do serviço de monitoração eletrônica requer uma transição cuidadosamente planejada e executada para garantir a continuidade e a eficácia das operações. Isso inclui o treinamento adequado do pessoal, a instalação de hardware e software especializados, a migração de dados e dispositivos, e a coordenação logística de múltiplos polos regionais distribuídos por todo o Estado.

2.1.10. Portanto, a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania do Estado de Roraima - SEJUC por intermédio do Departamento de

Planejamento, Administração e Finanças - DEPLAF e o Departamento do Sistema Penitenciário - DESIPE almejam suprir esta demanda com a ampliação de solução de rastreamento e monitoração de pessoas por tornozeira eletrônica e botão de pânico.

2.2. Demonstrativo de resultados a serem alcançados com a solução:

2.2.1. Disponibilizar os equipamentos para cumprimento das medidas de punição impostas aos infratores, que estejam em regime semi-aberto ou em outra medida alternativa que exija tal equipamento de monitoramento.

2.2.2. Oferecer dispositivos móveis de proteção às vítimas, que ofertem um meio mais célere de acesso ao auxílio policial em situações de risco, sendo mais uma forma de garantir as medidas de segurança imposta pelo Poder Judiciário.

2.2.3. Cumprir decisões judiciais que determinam a utilização de tornozeiras eletrônicas e unidades portáteis de rastreamento.

2.2.4. Aprimorar ferramentas a fim de sempre estar a frente da criminalidade.

3. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES REQUISITANTES PARA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Requisitante:

MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO

Diretora do Departamento do Sistema Penitenciário SEJUC/DESIPE

Integrante Técnicos:

CALEBE BENTO MAIA

Chefe de Seção Técnica SEJUC/DEPLAF/DIADM/SI

Integrante Administrativo:

ALYNE COSME DO VALE

Diretora do Departamento de Planejamento, Administração e Finanças SEJUC/DEPLAF

ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO CAMELO

Chefe de Divisão de Direitos Humanos e Cidadania SEJUC/DEPLAF

4. AUTORIZAÇÃO

4.1 **Autorizo** a abertura de processo administrativo para formalização da presente demanda.

Boa Vista – RR, data da Assinatura Eletrônica.

(Assinatura Eletrônica)

HÉRCULES DA SILVA PEREIRA

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Alyne Cosme do Vale, Diretora do Departamento de Planejamento, Administração e Finanças**, em 03/10/2024, às 09:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Nascimento Camelo, Policial Penal**, em 03/10/2024, às 09:21, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria José da Conceição, Diretora do Departamento do Sistema Penitenciário - em Substituição**, em 03/10/2024, às 09:27, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Calebe Bento Maia, Policial Penal**, em 03/10/2024, às 09:55, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Hércules da Silva Pereira, Secretário de Estado da Justiça e Cidadania do Estado de Roraima**, em 03/10/2024, às 10:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **14685287** e o código CRC **2B5D615F**.
